



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao Artigo 53º da Lei Federal de nº 14.133/2021, consulta-nos a Comissão de Licitação do Consórcio Público **CIMAG** se a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo de Licitação de nº 031/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 025/2024, visando o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, está de conformidade com a legislação vigente.

Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório e seus anexos que lidos permitem-nos opinar.

Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a minuta do Edital e seus anexos e a minuta da ata de registro de preços, além da portaria de designação do pregoeiro.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa da aquisição, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos Municípios Consorciados, aumentando a eficiência e a economicidade administrativa de diversos setores públicos através da licitação compartilhada.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência foi elaborado de conformidade com o EPT, contendo todos os seguintes requisitos: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Verificamos que a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento, além dos seus anexos, dele fazendo constar a minuta da ata de registro de preços e do futuro contrato administrativo a ser firmado com os Municípios utilitários e interessados.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital e anexos estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Resta ainda informado e regulamentando no instrumento convocatório o Registro de Preços e a Licitação Compartilhada

Ressaltamos que a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas necessárias para uma contratação legal e devidamente amparadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para o fornecimento do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de aquisição de bens.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global por lote” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes no Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, referente aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de licitações e regência da contratação em comento.

O certame será regido pela Plataforma do Consórcio Público CIMAG, “LICITAR DIGITAL” que está interligada ao Portal Nacional de Contratações Públicas, recomendando seja dada ampla publicidade ao edital, para que surta jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTOS FINAIS:

O objeto da licitação enquadra o certame onde se definiu como melhor e mais econômica modalidade o Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens, conforme disposto no Inciso I do Artigo 28º da Lei federal de nº 14.133/2021. Está, portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, constatamos que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências legais.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria.

CONCLUSÃO:

Como estão satisfeitos os aspectos legais, o instrumento convocatório nº 031/2024-Pregão Eletrônico de Nº 025/2024, mereceu a nossa aprovação.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Ressaltamos observância aos prazos legais e a divulgação do edital nas formas do Artigo 54º da Lei de Licitações, visando desta feita priorizar a competitividade e a eficiência do certame

É o nosso Parecer, SMJ.

Caxambu, 21 de agosto de 2024.

**FELICIO DE
MESQUITA
CARNEIRO:4
9402641653**

Assinado digitalmente por FELICIO DE
MESQUITA CARNEIRO:49402641653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=FELICIO DE
MESQUITA CARNEIRO:49402641653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Felício de Mesquita Carneiro

OAB/MG N° 66.651

ASSESSOR JURÍDICO DO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

